

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 28.
Portaria nº 510, publicada no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 26.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Idez Empreendimentos Educacionais Sociedade Simples Ltda.		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia IBRATEC de João Pessoa, com sede no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.		
RELATOR: Benno Sander		
e-MEC N°: 200710568		
PARECER CNE/CES N°: 342/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/9/2012

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Tecnologia IBRATEC de João Pessoa – UNIBRATEC é uma Instituição mantida pela IDEZ Empreendimentos Educacionais Sociedade Simples Ltda, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob o número 10.330.472/0001-66, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 115, bairro Manaíra, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba. O contrato social da Mantenedora está registrado no Cartório Toscano de Brito - Serviço Notarial e Registral, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com data de 28 de agosto de 2008 e consta no mesmo serviço notarial a última alteração de contrato social em 01 de setembro de 2010.

A IES, que está situada no mesmo endereço da Mantenedora, oferece os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design Gráfico e Rede de Computadores e foi credenciada pela Portaria MEC n.º 223, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2005.

O pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia IBRATEC de João Pessoa foi protocolado no dia 15 de junho de 2009 sob o número e-MEC 200710568. O processo de recredenciamento institucional tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior, cuja análise documental e regimental revela que a Mantenedora atendeu satisfatoriamente às exigências estabelecidas no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao recredenciamento de Instituição de Educação Superior.

Depois do parecer favorável da Secretaria na fase de Despacho Saneador, deu-se prosseguimento ao fluxo processual com a verificação *in loco*, entre os dias 15 e 19 de maio de 2011, realizada por Comissão Avaliadora do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que produziu o relatório nº 85113.

A Instituição, que na apreciação geral dos cursos, possui **IGC igual a 3 (três)**, recebeu da Comissão Avaliadora do INEP o **Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três)**, equivalente a um perfil satisfatório de qualidade. O seguinte quadro apresenta os conceitos atribuídos pela Comissão do INEP a cada uma das 10 dimensões do Instrumento de Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior.

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4	A comunicação com a sociedade	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos estudantes	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Na sequência, foi disponibilizada à Secretaria e à Instituição avaliada a possibilidade de se manifestarem acerca do Relatório produzido pela Comissão do INEP, ocasião em que ambas optaram por não impugná-lo.

Com base nos resultados da análise documental e da verificação *in loco* da Comissão de Avaliação do INEP, esta Relatoria consigna as **considerações** que se detalham em seguida. De acordo com o parecer final da Secretaria e o relatório do INEP, as metas previstas no PDI estão sendo implantadas adequadamente. As políticas de ensino, pesquisa e extensão são qualificadas. Além dos cursos de graduação, a Faculdade oferece cinco cursos de pós-graduação *lato sensu* e outros de curta duração voltados para necessidades específicas do mercado de trabalho. As ações de responsabilidade social estão bem expressas e a instituição comunica-se adequadamente com a sociedade, incluindo a Ouvidoria funcionando segundo padrões de qualidade claramente definidos. As políticas de pessoal, de carreira do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela IES estão coerentes com o PDI. O corpo docente da IES, no momento da avaliação *in loco*, estava composto por 38 (trinta e oito) profissionais, dos quais 22 (vinte e dois) são especialistas, 14 (quatorze) mestres e dois doutores. Os docentes possuem formação e experiência profissional condizente com as disciplinas ministradas, atendendo plenamente às políticas constantes nos documentos da IES. Os órgãos de gestão e organização da IES possuem desempenho similar ao referencial mínimo de qualidade. O processo de autoavaliação institucional obedece a um cronograma estabelecido nos documentos oficiais da IES e seus resultados são utilizados para nortear a implementação de melhorias institucionais. A CPA está implantada e funciona de forma adequada, seguindo as orientações da CONAES. O atendimento aos discentes guarda clara relação com os documentos apresentados pela IES, em particular no que se refere a programas

de nivelamento, acompanhamento de estágio, monitoria e oferecimento de vagas através do PROUNI, FIES e crédito educativo.

Sobre requisitos legais específicos, a Comissão de Avaliação registra que:

Na visita in loco evidenciou-se que as instalações físicas da IES estão adequadas para o acesso de portadores de necessidades especiais; há titulação mínima de especialistas para o corpo docente, sendo que 42% apresenta titulação em stricto sensu. O Plano de cargos e carreira está protocolado em Órgão do Ministério do Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba sob número 46224.001752/2011-25 e todos os professores que desenvolvem suas atividades na IES possuem vínculo empregatício de acordo com o que estabelecem os artigos segundo e terceiro da CLT.

Diante do exposto e considerando a instrução processual, a legislação vigente e as análises técnicas da Secretaria e da Comissão Avaliadora do INEP, submeto meu parecer e voto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia IBRATEC de João Pessoa, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 115, Manaíra, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pela IDEZ Empreendimentos Educacionais Sociedade Simples Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observando tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto à exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de setembro de 2012.

Conselheiro Benno Sander - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente